



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

Processo Administrativo nº 1857/2020
Edital nº 014/2020
Modalidade: Pregão
Fla. 269
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS E SUAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1857/2020 EDITAL: 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2020

EMPRESA: CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 120 – BAIRRO FAROL – SANTO ANTONIO DE PÁDUA-RJ

CNPJ: 07.469.747/0001-32

TELEFONE: 22-3851-0450

E-MAIL: serpal1@hotmail.com

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.^a Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS E SUAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 014/2020** e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^a Sr.^a Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Evaléria Caetano Jobim Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.469.747/0001-32, representada por **Paulo Pereira Rodrigues**, portadora da carteira de identidade nº 04027867-3, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**.

ITEM	QUANT.	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	UND	DESCRIÇÃO	CASA SERPAL	
					UNIT.	TOTAL
001	70	4	Und	Assento sanitário universal, formato anatomico com cantos arredondados em polipropileno branco	24,73	1.731,10
002	50	3	Und	Argamassa colante tipo ACI, adequadas p/ assentamento de placas ceramicas para revestimento (acondicionada em sacos de 20 kg)	13,08	654,00
003	100	5	Und	Argamassa colante tipo ACII, adequadas p/ assentamento de placas ceramicas para revestimento em areas externas (acondicionada em sacos de 20 kg)	24,82	2.482,00
004	200	10	Und	Argamassa colante tipo ACIII piso sobre piso/ aplicação em áreas onde existe azulejo e pisos cerâmicos em áreas internas e externas(acondiconada em sacos de 20kg)	34,93	6.986,00
005	300	15	Und	Argila é um material natural de textura terrosa ou argilácea, de granulação fina, com particulas de forma lamelar ou fibrosa. (acondicionada em sacos de 30kg)	7,57	2.271,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

006	20	1	Und	Bacia com caixa acoplada, cor predominante branca, acabamento esmaltado, composição cerâmica, medida da caixa acoplada: 24cm x 25cm (LxA), Medida da bacia: 67cm x 38cm (LxA)	277,94	5.558,80
007	15	1	Und	Bacia oval, cor predominante branca, acabamento esmaltado, composição cerâmica, medida da bacia: 67cm x 38cm (LxA)	117,51	1.762,65
008	8	0	Und	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 5000L	2.299,58	18.396,64
009	12	1	Und	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 1000L	344,75	4.137,00
010	12	1	Und	Caixa d'Água de Polietileno Multiuso 500L	212,95	2.555,40
011	200	10	Und	Caixa de Descarga Branca 9 L completa	51,87	10.374,00
012	32	2	Und	Coluna p/ lavatório, 61 cm, produto cerâmico esmaltado, sustentação ao lavatório para coluna, material resistente que não absorve umidade.	68,00	2.176,00
013	12	1	Und	Cuba Simples inox Cs40, 40x34x17cm, Furo 4 1/2", Chapa espessura: 0,7mm, Dimensão: 400X340X170mm, Abertura da válvula: 4 1/2", Aba lisa.	96,13	1.153,56
014	50	3	Und	Fita veda rosca de materia plástica mecri - fibrosa, moldável medindo 50m x 3/4	8,36	418,00
015	300	15	M	Forro de PVC 20cm x 6m, Tipo de encaixe: Macho / Fêmea, Resistência total a umidade, ambientes internos, sacadas e abas de construções residenciais, comerciais, industriais.	22,33	6.699,00
016	150	8	Und	Joelho PVC 1/2 polegada	2,62	393,00
017	20	1	Und	Joelho PVC 100mm x 45°	7,77	155,40
018	30	2	Und	Joelho PVC 100mm x 90°	6,97	209,10
019	40	2	Und	Joelho PVC 150mm x 45°	51,53	2.061,20
020	60	3	Und	Joelho PVC 150mm x 90°	46,73	2.803,80
021	50	3	Und	Joelho PVC 20mm x 45°	0,78	39,00
022	50	3	Und	Joelho PVC 20mm x 90°	0,81	40,50
023	45	2	Und	Joelho PVC 40mm x 45°	1,63	73,35
024	20	1	Und	Linha p/pedreiro 0,80 mm x 100 m	7,88	157,60
025	90	5	Und	Luva PVC 1/2 polegada	2,07	186,30
026	50	3	Und	Luva PVC 100mm	6,92	346,00
027	40	2	Und	Luva PVC 150mm	33,27	1.330,80
028	50	3	Und	Luva PVC 200mm	91,61	4.580,50
029	20	1	Und	Luva PVC 20mm	0,89	17,80
030	60	3	Und	Massa Pronta multiuso adequada para assentamento de alvenaria de vedação estrutural até 5MPA (acondicionada em saco de 50kg)	26,79	1.607,40
031	80	4	Und	Parafuso para telha 8mm X 110mm Com vedação, acabamento: zincado, material: Ferro	1,30	104,00
032	25	1	Und	Pia para lavatório, cor branca, material louça e formato oval	101,67	2.541,75

Processo Administrativo Nº 1897/2020 Edital nº 014/2020 Modalidade Pregão

270

Assinatura



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

Processo Administrativo nº 1852/2020
Rubrica nº 014/2020
Modalidade Pregão
271

033	300	15	M	Piso 45x45 Pei5 Acabamento Superfície: Esmaltado, Tipo: Granilha, Aplicação: Residencial e comercial, certificação INMETRO/ABNT E CCBB (Centro Cerâmico Brasileiro), Material: Argila, Sílicas, Carbonatos e Talco PEI / Resistencia: Tráfego Intenso em quintais, garagens, comércios, etc.	21,67	6.501,00
034	4	0	Und	Pneu para carrinho de mão 3,25x8 polegadas	40,26	161,04
035	20	1	M³	Pó de pedra - agregado artificial proveniente de britagem de pedra e com diâmetro passado na peneira de 3/16" (três e dezesseis polegadas)	69,00	1.380,00
036	5	0	Und	Ponteiro redondo de aço SAE 1045/1050 (12 polegadas)	15,40	77,00
037	20	1	Kg	Prego de aço com cabeça 15x15	17,26	345,20
038	20	1	Kg	Prego de aço com cabeça 17x21	15,25	305,00
039	20	1	Kg	Prego de aço com cabeça 17x27	13,83	276,60
040	12	1	Kg	Prego de aço com cabeça 18x24	13,53	162,36
041	10	1	Und	Prumo formado por uma peça metálica presa a extremidade de um fio metálico ou não e que serve para direção vertical. (750gr)	27,02	270,20
042	50	3	Und	Reboquit massa fina composta de cal e agregados. (acondicionado em sacos de 20 kg)	29,00	1.450,00
043	70	4	M	Revestimento 30x45, acabamento superfície: HD, certificação: INMETRO?ABNT e CCB (Centro Cerâmico Brasileiro), Material: Argila, Silicas, Carbonatos e Talco Ambiente: Interno	20,67	1.446,90
044	20	1	M	Roda forro de PVC 6 metros, material: PVC; dispensa pintura, resistente a umidade; não propaga fogo e gotas incandescentes; Imune a cupins, fungos e corrosão	6,99	139,80
045	50	3	Uni	Tábua de pinus brutaa (3m x 10cm x 2cm)	8,50	425,00
046	50	3	Und	Tábua de pinus brutaa (3m x 15cm x 2,3cm)	11,77	588,50
047	100	5	Und	Tábua de pinus brutaa (3m x 30cm x 2,3cm)	24,90	2.490,00
048	50	3	Und	Tê PVC 1 polegada	10,90	545,00
049	50	3	Und	Tê PVC 1/2 polegada	2,93	146,50
050	50	3	Und	Tê PVC 20mm	1,20	60,00
051	50	3	Und	Tê PVC 25mm	1,37	68,50
052	50	3	Und	Tê PVC 3/4 polegada	4,70	235,00
053	50	3	Und	Tê PVC 32mm	4,27	213,50
054	100	5	Und	Telha cumeeira de cerâmica, modelo Colonial, largura: 28cm, comprimento: 41,8cm, cor; Resinada Vermelho	4,13	413,00
055	50	3	Und	Telha cumeeira de amianto, largura; 1,1m, comprimento: 0,64m, espessura; 6mm	51,07	2.553,50
056	100	5	Und	Telha de amianto, resistente, dimensão 2,44 x 1,10 x 0,04mm de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.	50,33	5.033,00
057	100	5	Und	Telha de amianto, resistente, dimensão 2,44 x 0,50 x 0,04 MM de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.	19,57	1.957,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

№ 1857/2020
014/2020
Modalidade: Pregão

272
[Signature]

058	100	5	Und	Telha de amianto, resistente, dimensão 3,66 x 1,10 x 0,06 MM de montagem e fixação de estrutura de apoio simplificado.	106,52	10.652,00
059	150	8	Und	Telha de cerâmica, modelo: portuguesa, material: cerâmica, comprimento 40,5 cm, largura 22cm, espessura 6cm	2,93	439,50
060	1.000	50	Und	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (19x19x09)	0,72	720,00
061	5.000	250	Und	Tijolo fabricado de argila de cor avermelhada devido ao cozimento, furado medindo (29x19x09)	1,05	5.250,00
062	40	2	Und	Torneira lavatório inox 1194 C50	82,83	3.313,20
063	40	2	Und	Torneira lavatório inox 1193 C23	50,70	2.028,00
064	50	3	Und	Torneira lavatório inox 1196 1/4 volta	83,30	4.165,00
065	50	3	Und	Torneira cozinha inox 1167 1/4 volta - parede	85,50	4.275,00
066	50	3	Und	Torneira cozinha inox 1168 1/4 volta - banca	97,17	4.858,50
067	50	3	Und	Torneira tanque inox 1159 C23	63,57	3.178,50
068	70	4	Und	Valvula lavatório inox 1603	22,27	1.558,90
069	80	4	Und	Valvula de pia para cozinha 11/2 - tipo americana	29,95	2.396,00
070	70	4	Und	Parafuso latão para vaso sanitario com bucha 10	3,39	237,30
071	60	3	Und	Anel de cera para vaso	12,68	760,80
072	70	4	Und	Sifão simples sanfonado universal	8,83	618,10
073	70	4	Und	Sifão duplo sanfonado universal	18,47	1.292,90
074	60	3	Und	Engate flexível 1/2x40cm	5,04	302,40
075	60	3	Und	Fechadura de porta inox externo maçaneta alavanca	55,60	3.336,00
076	60	3	Und	Fechadura de porta inox interno maçaneta alavanca	50,83	3.049,80
077	60	3	Und	Fechadura de porta inox banheiro maçaneta alavanca	50,83	3.049,80
078	120	6	Und	Dobradiça galvanizada 3"x2 1/2" sem anel	7,27	872,40
079	60	3	Und	Porta de madeira lisa 2.10x0.60m, espessura 3cm	121,64	7.298,40
080	60	3	Und	Porta de madeira lisa 2.10x0.70m, espessura 3cm	125,67	7.540,20
081	60	3	Und	Porta de madeira lisa 2.10x0.80m, espessura 3cm	129,80	7.788,00
082	30	2	Und	Aduela de angelim pedra 2.10x0.60m, espessura 3cm	125,67	3.770,10
083	40	2	Und	Aduela de angelim pedra 2.10x0.70m, espessura 3cm	133,00	5.320,00
084	50	3	Und	Aduela de angelim pedra 2.10x0.80m, espessura 3cm	151,67	7.583,50
085	50	3	Und	Jogo de alisar porta angelim 5cm	59,10	2.955,00
086	50	3	Und	Cadeado 20mm	11,93	596,50
087	50	3	Und	Cadeado 30mm	18,72	936,00
088	60	3	Und	Cadeado 40mm	29,55	1.773,00
089	60	3	Und	Cadeado 50mm	42,66	2.559,60
090	25	1	Und	Tubo de metalon 20x20, espessura: 14, NBR 6591, galvanizado, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral.	31,71	792,75
091	25	1	Und	Tubo de metalon 20x30, espessura: 14, NBR 6591, galvanizado, aplicação em máquinas e equipamentos, construção civil, serralheria em geral.	43,67	1.091,75
092	50	3	Und	Tubo de esgoto PVC 100mm x 6m	69,18	3.459,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

Processo Administrativo nº 1857/2020
Pis. 273
Rubrica
Modalidade: Pregão

093	25	1	Und	Tube de esgoto PVC 150mm x 6m	168,00	4.200,00
094	20	1	Und	Tube de esgoto PVC 200mm x 6m	363,33	7.266,60
095	25	1	Und	Tube esgoto PVC 75mm x 6m	56,20	1.405,00
096	20	1	Und	Tube PVC soldável 50mm	63,47	1.269,40
097	25	1	Und	Tube PVC soldável 60mm	123,03	3.075,75
098	50	3	Und	Tube PVC 1/2 polegada x 6m	31,94	1.597,00
099	45	2	Und	Tube PVC 3/4 polegada x 6m	43,66	1.964,70
100	30	2	Und	Tube esgoto PVC 40mmx6m	27,79	833,70
101	25	1	Und	Tube PVC 1polegada x 6m	133,33	3.333,25
102	70	4	Und	Tube PVC 20mm x 6m	17,10	1.197,00
103	50	3	Und	Tube PVC 25mm x 6m	27,94	1.397,00
104	60	3	Und	Tube PVC 32mm x 6m	46,56	2.793,60
105	30	2	Und	União PVC 1/2 polegadas	7,24	217,20
106	20	1	Und	União PVC 3/4 polegadas	8,19	163,80
107	150	8	Und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (1/4x12m)	19,32	2.898,00
108	120	6	Und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (3/8x12m)	47,61	5.713,20
109	80	4	Und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (5.0x12m)	14,32	1.145,60
110	150	8	Und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 50 com superfície nervurada (5/16x12m)	31,50	4.725,00
111	50	3	Und	Vergalhão liso - ferro C 50 BR 3/8 x 6.000mm	30,33	1.516,50
112	200	10	Und	Vergalhão C.A, produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480, é fornecido na categoria CA- 60 com superfície nervurada (4.2x12m)	10,93	2.186,00
TOTAL					RS 269.962,45	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

Processo Administrativo	1857/2020	Fls.	274
Edital nº	014/2020	Assinatura	ad
Modalidade	Pregão		

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação.
- 2.2. Lei nº 10.520/02, "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências".
- 2.3. Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 "dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação dentro das competências da secretaria de administração, e dá outras providências."
- 2.4. Artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte.
- 2.5. Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações dos **Setores Solicitantes**, através do **Órgão Gerenciador**.
- 3.2. Ficará a cargo dos **Setores Solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas **dos materiais**.

4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os **materiais** deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ, de acordo com as solicitações, **através do Órgão Gerenciador**.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

- 5.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro o prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.
- 5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 5.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 5.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.
- 5.5. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.
- 5.5.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

6. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

Processo Administrativo nº 1857/2020
Fls. 275
Rubrica
Modalidade: Preço

6.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

6.3. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.3.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

7.2. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

7.3. Que os materiais sejam entregues e descarregados de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

7.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.5. Cientificar ao **Fundo Municipal de Saúde** de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**;

7.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

7.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do **Fundo Municipal de Saúde**.

7.8. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.7. Ficará a cargo dos **Setores Solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

8.8. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obriga-



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

Processo Administrativo Nº 1857/2020
Rubrica 276
Modalidade Pregão

ções contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9.6. Ficará a cargo da **dos Setores Solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Fundo Municipal de Saúde** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

11.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

11.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

13.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

13.1.4. Não manter a proposta;

13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

13.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

13.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

13.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

13.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

13.4.3. Rescisão do contrato;

13.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

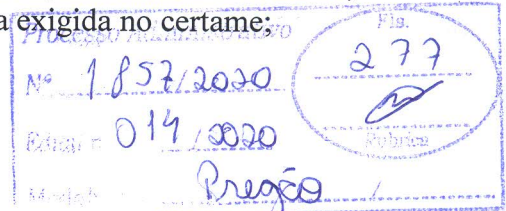
13.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos **materiais**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

13.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.





Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

Processo Administrativo Nº 1857/2020
Edital nº 014/2020
Modalidade: Pregão
Fls. 278

13.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

13.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

13.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido na Administração sem justificativa aceitável.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 014/2020

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1857/2020 279
Edital nº 014/2020
Modalidade Pregão

15. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

15.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

15.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

15.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(…) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade. Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Pereira Rodrigues